

ALVALADE

Junta de Freguesia

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

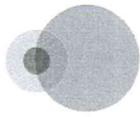
Normas de Utilização do Autocarro

Considerando que:

- I. O autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) é um equipamento de promoção e dinamização sócio-cultural, colocado à disposição das pessoas da freguesia, que podem aceder ao mesmo mediante pedido fundamentado, enquadrado quando devido no RAAFA, submetido a autorização do Executivo;
- II. O fato do equipamento poder ser utilizado por várias entidades/ organizações, impõem a necessidade de serem definidas normas de conduta, para além das que possam ser definidas no próprio despacho de autorização, por forma a garantir o bom estado de utilização e manutenção do mesmo.

Determino:

1. É expressamente proibido fumar ou consumir quaisquer tipos de alimentos ou bebidas (com exceção de água) no interior do autocarro.
2. O lixo produzido deve ser colocado nos recipientes adequados para o efeito, que se encontram na coxia central ao longo do mesmo.
3. É obrigatório o uso do cinto de segurança, nos termos da lei, e não é permitido andar no corredor quando o autocarro se encontra em movimento. Em caso de necessidade, deve ser contactado o responsável que acompanha o serviço.
4. No interior do autocarro não é permitido o transporte de volumes cuja dimensão, peso e características não permitam o seu acondicionamento nos locais apropriados e seguros, para que não constituam qualquer risco ou incómodo para os passageiros.
5. No transporte de crianças deve ser observado o regime jurídico definido no Decreto-Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, competindo à entidade que requer o autocarro a obrigatoriedade de providenciar um vigilante por cada 30 crianças (nos termos do art.º 8.º do citado Diploma), o qual deve ainda garantir a utilização das cadeiras de



ALVALADE

Junta de Freguesia

- retenção disponibilizadas pela JFA.
6. A JFA reserva-se no direito de, violada alguma das presentes normas, fazer repercutir no(s) responsável(eis) pelo evento as coimas, os danos ou acidentes que eventualmente possam ocorrer, bem como condicionar a futura utilização do autocarro.

Lisboa, em 31 de março de 2016

Pe'l'O Presidente

Rosa Lourenço